



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA A POPULAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATERIAL INFORMATIVO SOBRE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, TENDO OS PRÓPRIOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO INTERLOCUTORES E APRESENTADORES DO MATERIAL.

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprova:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá dispor sobre a produção de material audiovisual com conteúdo voltado para a atenção primária de saúde a ser veiculado em rádio, televisão e redes sociais.

Art. 2º. Com o objetivo de utilizar da expertise dos profissionais de saúde e aproximá-los da população geral do município, para a produção do material audiovisual referido no Artigo 1º utilizar-se-á os próprios profissionais da atenção primária de saúde do município, quais sejam, agentes comunitários de saúde; técnicos de enfermagem; enfermeiros; médicos de família; assistentes sociais; dentre outros, para fazer a apresentação e interlocução do material com a população.

Art. 3º. O conteúdo do material audiovisual referido no Artigo 1º abordará de maneira prática, simples e direta, as doenças e tratamentos que são comuns à população brasileira e que são frutos da atenção primária, tais como, hipertensão arterial; diabetes; questões relacionadas ao pré-natal; imunização de todas as faixas etárias; cuidados com pessoas da terceira idade; nutrição; atividade física; higienização correta das mãos, higienização dos alimentos, dentre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei através de decreto, bem como desenvolver, juntamente com a Secretaria de Saúde Municipal, os procedimentos técnicos e de validação do conteúdo para a produção do material audiovisual referido no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É fato haver um aumento considerável em nosso país da quantidade de pessoas que sofrem por doenças crônicas; falta de cobertura de saúde adequada na infância; diabetes; dentre tantas outras doenças e situações que são diretamente atendidas pela atenção primária de saúde.

De maneira geral, é possível afirmar que o agravamento de tais situações de saúde ocorre pela falta de conhecimento da população não só sobre a doença, mas também sobre os tratamentos e possíveis formas de prevenção.

A população em geral além de não possuir as informações básicas necessárias, na maioria das vezes, também não possui ciência de quais são os atendimentos realizados pelas UBS.

Dessa forma, com a implementação deste Projeto de Lei, intitulado "Fala UBS", acredita-se que serão repassadas as informações e orientações necessárias ao público em geral, com o objetivo de diminuir o agravo de doenças, além de proporcionar a ampliação dos laços entre os munícipes e os profissionais da atenção primária de saúde do município.

Santa Luzia, 07 de março 2023.

